

Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 140/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/04

Trata-se de PL, de autoria do N.Vereador Wadih Mutran, que visa denominar largo Gino Orlando, o alargamento de ruas enfrente ao portão seis do Estádio do Morumbi, localizado no entroncamento da avenida Jules Rimet com a rua Padre Lebret.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da CF:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”

Nesse diapasão, a LOM reza:

“Art.13 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

...

XXI – denominar vias e logradouros públicos obedecidas as normar urbanísticas aplicáveis.”

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da LOM, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/04/05

Gilson Barreto – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomanno

Soninha